



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 40/2024
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

A União Desportiva da Chamusca, é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Campo Municipal de Futebol Chamusca, tem sido, nos últimos anos, o local escolhido por seleções de futebol, de diversos escalões para a realização de treinos, encontros, apresentações e torneios, sendo também o palco dos treinos diários de várias faixas etárias da equipa da União Desportiva da Chamusca;

Em 14 de abril de 2023, a Associação de Futebol de Santarém outorgou com a União Desportiva da Chamusca Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, referente à candidatura ao Fundo Crescer 2024, cujo objeto respeita à transferência de fundos por parte da Federação Portuguesa de Futebol para a melhoria de infraestruturas, designadamente no que respeita à substituição e deslocalização dos equipamentos de iluminação desportiva do Campo Municipal de Futebol da Chamusca, incluindo as estruturas de suporte;

O valor do apoio referente ao fundo Crescer foi no valor de 32.162,90€ (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois euros e noventa cêntimos), tendo sido disponibilizado de forma faseada, sendo o valor total da intervenção no valor de 151.515,13€ (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze euros e treze cêntimos);

O Campo Municipal de Futebol da Chamusca faz parte do domínio público do Município sob a gestão da União Desportiva da Chamusca;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o*



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;
E

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de utilidade pública número [REDACTED] [REDACTED] concelho de Chamusca, com endereço de email [REDACTED] representado pelo Exmo.Sr.Vice- Presidente da Direção, Filipe Barreira da Silva Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente a **União Desportiva da Chamusca**, até ao valor de **120.000,00€** (cento e vinte mil euros) para a substituição da iluminação do Campo Municipal de Futebol da Chamusca.

Cláusula 2ª

Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102 ; classificação económica: 080701 ficha de cabimento n.º 42330/2024, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44782/2024.
2. O valor do apoio será pago mediante a apresentação da correspondente nota de débito acompanhada de documento comprovativo dos trabalhos realizados.

Cláusula n.º3



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Obrigações do Segundo Outorgante

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, a União Desportiva da Chamusca obriga-se perante o Município a:

- a) Realizar as obras objeto da comparticipação financeira regulada por este protocolo no decurso do seu prazo de vigência;
- b) Aceitar o acompanhamento e controlo na execução do presente Protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos;
- c) Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e em especial, a assegurar o princípio da boa gestão financeira.

Cláusula n.º 4

Incumprimento

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita e implica a devolução do montante recebido.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 13/08/2024.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do património, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Chamusca, 11 de outubro de 2024

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Vice-Presidente da Direção da União Desportiva da Chamusca

(Filipe Barreira da Silva Santos)